



SECRETARIA

# Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei N.º 32

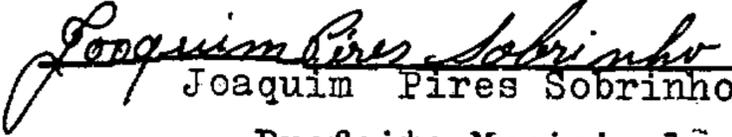
JOAQUIM PIRES SOB.º, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e êle promulga a seguinte lei:-

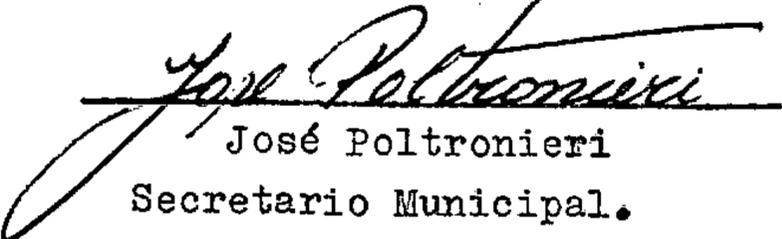
ARTIGO 1º :-Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de Cr\$14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos cruzeiros) para pagamento de publicidade pela imprensa sôbre o Município.

ARTIGO 2º :-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1956.

  
Joaquim Pires Sobrinho  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na mesma data.

  
José Poltronieri  
Secretario Municipal.